

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 83
TC 83/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

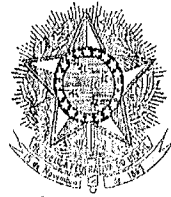
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								
	11								
	12								
	13								
	14								
	15								
	16								
	17								
	18								
	19								
	20								
	21								
	22								
	23								
	24								
	25								
	26								
	27								



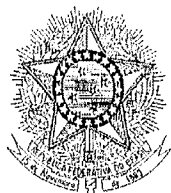
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 83 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (09 a ____)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
- 12) JUCEPE: fl (14 a 29)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (30)
- 14) SICAF: (31)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (31)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

(31)

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (31)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (32)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (34)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (39)

21) Alvará de localização: fl (37)

22) Responsabilidade técnica: fl (40)

23) Avaliação de instalações: fl (47 a 50)

P/ Freitas

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: VARUKO

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.		X	
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .		X	
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 04 de NOVEMBRO de 2024

Reitor Henrique de Paula Silva - 3-851
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa, Laboratorio De Patologia Clinica Nabuco Lopes Ltda, estabelecida à Rua Dom Jose Pereira Alves, Nº32 , APTO 0001, Cordeiro, CEP: 50.721-020, na Cidade de Recife-PE, (81) 4000-2121, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.184.961/0025-58, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Biomedicina sob o nº 6638, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de análises clínicas , patologia e genética.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 8793-3990 Gleisson Santos, Supervisor de Faturamento.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) Laboratorio De Patologia Clinica Nabuco Lopes Ltda, o Sr(a) Moacyr Rocha Cavalcanti Acioli, 2001001060516 SSP/AL, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.09.25 08:05:18 -03'00'

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

2001001060516

EM BRANCO

ANEXO X

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Laboratorio De Patologia Clinica Nabuco Lopes Ltda			
Nome de Fantasia:	Laboratorio Nabuco			
CNPJ:	41.184.961/0025-58			
Especialidade Principal:	Análises Clínicas, Patologia e Genética			
Diretor(a):	Moacyr Rocha Cavalcanti Acioli			
Endereço Sede:	Rua Dom Jose Pereira Alves nº32, Complemento APTO 0001 ,CEP 50721-020 cidade Recife-PE.			
Telefone Geral:	(81) 4000-2121			
FAX Geral:	(81) 4000-2121			
E -mail Geral:	faturamentope@nabucolopes.com.br			
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 1233-5 Conta Corrente: 74931-1			
CONTATOS				
Sector	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Moacyr Rocha	(81) 4000-2121	() ____ - ____	faturamentope@nabucolopes.com.br
Sector de Contratos /Convênios	Rogeria Samico	(81) 4000-2121	() ____ - ____	comercial@nabucolopes.com.br
Sector de Faturamento	Gleisson Santos	(81) 4000-2121	() ____ - ____	faturamentope@nabucolopes.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Gleisson Santos	(81) 4000-2121	() ____ - ____	faturamentope@nabucolopes.com.br

EM BRANCO

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Serviços de análises clínicas 2) Serviços de patologia clínica 3) exames de genética	Rua Dom Jose Pereira Alves, nº32, Complemento32 Apto 0001, CEP:50.721-020, Cordeiro, cidade Recife-PE.	Seg À Sex: 06:00 às 16:00/ Sáb:06:00 às 11:00

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI

ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.09.25 08:07:00
-03'00'

Representante Legal

Moacyr Rocha Cavalcanti Acioli

RG: 2001001060516 SSP/AL

CPF: 067.014.064-32

EM BRANCO

ANEXO XI

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
4.03.00.00-5	ELISA	
4.06.00.00-9	IMUNOFLUORESCÊNCIA	
4.03.01.00-1	BIOQUÍMICA	
2.01.00.00-0	PATOLOGIA	
4.03.06.00-3	IMUNOLOGIA	
4.03.10.00-0	MICROBIOLOGIA	
4.03.14.00-6	BIOLOGIA MOLECULAR	
4.05.00.00-4	NEONATAL	
4.03.04.00-0	HEMATOLOGIA	
4.03.13.00-0	TOXICOLOGIA	
4.04.99.00-6	TÉCNICAS MANUAIS	
4.03.06.00-3	ALERGENOS	
4.05.01.00-0	CITOGÉNÉTICA	
4.06.00.00-9	CITOMETRIA DE FLUXO	
4.14.00.00-3	CONFIRMAÇÃO DE LAUDO	
4.03.00.00-5	HOMÔNIOS	
4.03.03.00-4	PARASITOLOGIA	
4.04.99.00-6	TÉCNICAS ESPECIAIS	
4.03.11.00-7	URINÁLISE	

EM BRANCO

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Maria Sofia Rocha Cavalcanti Acioli	CRM 2120	Médica Patologista
Daniel Soares Acioli	CRM 1199	Médico Clínico
Anne Karine Ferreira Da Silva Linhares	CRBM 5154	Biomédica
Emmyle Thais Correia Do Livramento	CRBM 14791	Biomédica
Andressa Dos Santos	CRBM 11641	Biomédico
Amalia Vanessa Leite Gonçalves	CRBM 1294	Biomédico
Marllayza Tatiane De MeloGomes	CRBM 8848	Biomédico

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.09.25 08:08:03 -03'00'

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI
2001001060516

EM BRANCO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Laboratorio De Patologia Clinica Nabuco Lopes Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 41.184.961/0025-58, sediada na Rua Dom Jose Pereira Alves, Nº32 ,APTO 0001, Cordeiro, CEP: 50.721-020, na Cidade de Recife-PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI

ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.09.25 08:07:31 -03'00'

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

2001001060516

EM BRANCO



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.184.961/0025-58, sediada na Rua Dom Jose Pereira Alves, Nº32 ,APTO 0001, Cordeiro, CEP: 50.721-020, na Cidade de Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.09.25 08:08:30
-03'00'

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

2001001060516

EM BRANCO



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Laboratorio De Patologia Clinica Nabuco Lopes Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 41.184.961/0025-58, sediada na Rua Dom Jose Pereira Alves, Nº32 ,APTO 0001, Cordeiro, CEP: 50.721-020, na Cidade de Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.09.25 08:08:55
-03'00'

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

2001001060516

f @ laboratorionabuco @ 4000.2121 www.nabucolopes.com.br

Unidades AL: Maceió, Arapiraca, Rio Largo, Corumbá e Barra do São Miguel

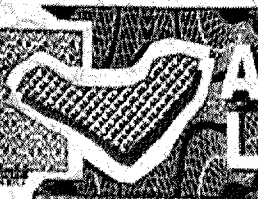
Unidades PE: Recife, Camaragibe, Paulista, Carpina, Vitória de S. Antão, Timbauba e Garanhuns

Unidades SP: São Paulo e Guarulhos

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1997318391

NOME
MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2001001060516 SSP AL

CPF
067.014.064-32

DATA NASCIMENTO
06/08/1986

FILIAÇÃO
DANIEL SOARES ACIOLI
MARIA SOFIA ROCHA
CAVALCANTI ACIOLI

PERMISSÃO

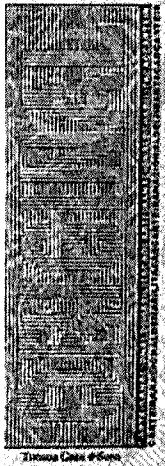
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03656918160

VALIDADE
26/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2005



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
26/10/2020

Aderaldo de Lima Catão
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

02060414015
AL024846805



ALAGOAS



DENATRAN

DENATRAN

PROIBIDO PLASIFICAR
1997318391

EM BRANCO

**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA.**

C.N.P.J.: 41.184.961/0001-80

NIRE: 272.0048177-3

AS ABAIXO ASSINADAS:

- **GUADALUPANA ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** SOB O Nº 38.177.477/0001-10, NIRE 272.0124027-3, COM SEDE NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 - SALA 01 – PAJUÇARA -MACEIÓ/AL - C.E.P.: 57.030-101, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUS ADMINISTRADORES O SR. **MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2001001060516 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 067.014.064-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 – SALA 01 – PAJUÇARA -MACEIÓ/AL - C.E.P.: 57.030-101 E O SR. **DAVI ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 574082104 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 038.753.444-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DUQUESA DE GOIÁS, Nº 825 – APTO. 318 – REAL PARQUE – SÃO PAULO/SP – C.E.P.: 05.686-002. E
- **MARIA SOFIA ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICA, PORTADORA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) Nº 168251 DNIT/AL, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº 228.236.974-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS, 35 – APT. 102 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/ALAGOAS – C.E.P.: 57.036-000.

SÓCIOS DA SOCIEDADE **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA.**, COM SEDE NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 – BAIRRO: PAJUÇARA – MACEIÓ/AL - C.E.P.: 57.030-101, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB NIRE 272.0048177-3, E INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0001-80, RESOLVE, DE COMUM ACORDO, ALTERAR CLÁUSULAS DO SEU CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS SEGUINTE MODIFICAÇÃO:

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ABERTURA DAS FILIAIS ABAIXO CITADAS:

FILIAL, SEDIADA, NA AVENIDA ANTÔNIO LIRA, Nº 300, 5º ANDAR, SALA 00516 – BAIRRO TAMBAÚ – JOAO PESSOA/PB – C.E.P.: 58.039-050, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

FILIAL, SEDIADA, AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 160, SALA 01 TÉRREO – BAIRRO: PINA – RECIFE/PE – C.E.P.: 51.011-030, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR O ENDEREÇO E A ATIVIDADE DA FILIAL ABAIXO CITADA:

FILIAL V, SEDIADA NA RUA FERNANDES LIMA, Nº 531 – BAIRRO: CENTRO – ARAPIRACA/AL – C.E.P.: 57.300-070, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0008-57, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0036903-8, **PARA:** RUA SAO FRANCISCO, Nº 543, COMPLEMENTO: LOJA A - N 360 – BAIRRO: CENTRO – ARAPIRACA/AL – C.E.P.: 57.300-080 **E SEU OBJETO SOCIAL PARA:** POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO, OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA.**, QUE PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**,
A ABAIXO ASSINADA:

➤ **GUADALUPANA ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** SOB O Nº 38.177.477/0001-10, NIRE 272.0124027-3, COM SEDE NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 - SALA 01 – PAJUÇARA -MACEIÓ/AL - C.E.P.: 57.030-101, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUS ADMINISTRADORES O SR. **MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2001001060516 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 067.014.064-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 - SALA 01 – PAJUÇARA - MACEIÓ/AL - C.E.P.: 57.030-101 E O SR. **DAVI ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 574082104 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 038.753.444-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DUQUESA DE GOIÁS, Nº 825 – APT. 318 – REAL PARQUE – SÃO PAULO/SP – C.E.P.: 05.686-002.

➤ **MARIA SOFIA ROCHA CAVALANTI ACIOLI**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICA, PORTADORA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) Nº 168251 DNIT/AL, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº 228.236.974-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS, 35 – APT. 102 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.036-000.

SÓCIOS DA SOCIEDADE **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA.**, COMSEDE NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 – BAIRRO: PAJUÇARA – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.030-101, REGISTRADA NA **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS** SOB O NIRE **272.0048177-3**, E INSCRITA NO **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** SOB O Nº **41.184.961/0001-80**, RESOLVE, DE COMUM ACORDO, **CONSOLIDAR** AS CLÁUSULAS DO SEU CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A FIRMA GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA.**, COM SEDE NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 – BAIRRO: PAJUÇARA

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

– MACEIÓ/AL C.E.P.: 57.030-101, E USA A EXPRESSÃO “**LABORATÓRIO NABUCO LOPES**”
COMO NOME DE FANTASIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS:

- a) FILIAL I, COM SEDE NA RUA JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE, Nº 286 A – LOTEAMENTO 1 – BAIRRO: CENTRO – BARRA DE SÃO MIGUEL/AL – C.E.P.: 57.180-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0004-23, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0034828-6, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
- b) FILIAL II, COM SEDE NA AVENIDA ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, Nº 220 – LOTEAMENTO ALVORADA – EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL PÁTIO – LOJA 005 – BAIRRO: ANTARES – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.083-048, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0005-04, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0034830-8, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
- c) FILIAL III, COM SEDE NA AVENIDA DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS, Nº 625 – LOTEAMENTO PRATAGY JARDIM RESIDENCIAL – QUADRA 026 – LOTE 334 – LOJA 03 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.036-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0006-95, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0034831-6, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- d) FILIAL IV, COM SEDE NA RUA EUCLIDES AFONSO DE MELO, S/N – ANEXO A CÂMARA MUNICIPAL – BAIRRO: CENTRO – RIO LARGO/AL – C.E.P.: 57.100-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0007-76, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0034966-5, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

FILIAL V, COM SEDE RUA SAO FRANCISCO, Nº 543, COMPLEMENTO: LOJA A - N 360 – BAIRRO: CENTRO– ARAPIRACA/AL – C.E.P.: 57.300-080, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0008-57, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0036903-8, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

- e) FILIAL VI, COM SEDE NA RUA DEPUTADO JOSÉ LAGES, Nº 431, LOJAS 002 E 003, - BAIRRO: PONTA VERDE – MACÉIO/ALAGOAS – C.E.P.: 57.035-330., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0011-52, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DENº 279.0037811-8, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- f) FILIAL VII, COM SEDE AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 5.945 – LOJA

EM BRANCO

**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

1.001 – BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.038-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0020-43 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0038699-4, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- g) FILIAL VIII, COM SEDE NA RUA CINCINATO PINTO, Nº 183, LOJA B, BAIRRO: CENTRO – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.020-050, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0017-48 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0038696-0, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
- h) FILIAL IX, SEDIADA NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 546 – BAIRRO: SANTA CRUZ – CARPINA/PE – C.E.P.: 55.811-020, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0022-05, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0078901-0, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
- i) FILIAL X, SEDIADA NA RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, Nº 32 – APTO 0001 – BAIRRO: CORDEIRO – RECIFE/PE – C.E.P.: 50.721-020, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0025-58, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DENº 2690079017-4, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, COM DESTAQUE NO

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CAPITAL SOCIAL DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- j) FILIAL XI, SEDIADA NA RUA MELO VERCOSA, Nº 350 – LOJA 04 – TÉRREO - BAIRRO: MATRIZ – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE – C.E.P.: 55.602-020, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0024-77, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0079016-6, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- k) FILIAL XII, SEDIADA NA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, Nº 628 – BAIRRO: CENTRO – PAULISTA/PE – C.E.P.: 53.401-370, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0026-39, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0200397-8, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- l) FILIAL XIII, SEDIADA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 684 – BAIRRO: CENTRO – GOIANA/PE – C.E.P.: 55.900-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0027-10, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0201438-4, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, COM DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

- m) FILIAL XIV, SEDIADA NA RUA DONA BENVINDA DE FARIAS, Nº 175 – BAIRRO: BOA VIAGEM – RECIFE/PE – C.E.P.: 51.020-140, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0030-15 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0202394-4 COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO OBJETO SOCIAL IDÊNTICO AO DA MATRIZ.
- n) FILIAL XV, SEDIADA NA AVENIDA JOÃO DAVINO, Nº 698 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.035-554, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0031-04 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 27904818562 COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO OBJETO SOCIAL IDÊNTICO AO DA MATRIZ.
- o) FILIAL XVI, SEDIADA NA AVENIDA JOÃO DE BARROS, Nº 50 – BAIRRO: SANTO AMARO – RECIFE/PE – C.E.P.: 50.100-015, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0032-87 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0202500-9 COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO OBJETO SOCIAL POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA.
- p) FILIAL XVII, SEDIADA NA RUA HUGO CORREA PAES, Nº 384 – BAIRRO: GRUTA DE LOURDES – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.052-827, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0033-68 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0482043-5 COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO OBJETO SOCIAL IDÊNTICO AO DA MATRIZ.
- q) FILIAL XXIII, SEDIADA NA RUA E, Nº 135 – CONJUNTO RUBEM WANDERLEY - BAIRRO: COM TERCIO WANDERLEY – CORURIBE/AL – C.E.P.: 57.230-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0034-49

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SOB O NIRE DE Nº 279.0482044-3 COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZMIL REAIS) TENDO OBJETO SOCIAL IDÊNTICO AO DA MATRIZ.

- r) FILIAL XXIV, SEDIADA NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 974 – BAIRRO: CENTRO – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE – C.E.P.: 54.505-560, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0037-91 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.02042426-6, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS E LABORATÓRIOS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLINICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA;
- s) FILIAL XX, SEDIADA NA AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 209, LJ 204, BAIRRO: PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAES/PE – C.E.P.: 54.400-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0039-53 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0205308-8, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS E LABORATÓRIOS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLINICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA;
- t) FILIAL XXI, SEDIADA NA RUA DA PRAIA, Nº 5A, BAIRRO: BARRO VERMELHO, C.E.P.: 55.900-000, GOIANA/PE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0038-72 E REGISTRADA NA JUNTA

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 2690205307-0 ,COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS E LABORATÓRIOS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLINICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

- u) FILIAL XXII, SEDIADA NA RODOVIA PE 15, Nº 242, KM 16, ÂNCORA 9 A E ÂNCORA 9, PISO L3, LOCALIZADA NO SHOOPING PAULISTA NORTH WAY, BAIRRO: CENTRO, C.E.P: 53.401-445, PAULISTA/PE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0040-97 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0205309-6, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS E LABORATÓRIO EM GERAL; POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIAS CLINICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.
- v) FILIAL XXIII, SEDIADA NA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 4575, NO EDIFÍCIO EMPRESARIAL NASSAU, BAIRRO: PAISSANDU, C.E.P: 50.07.0-255, RECIFE/PE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA SOB O Nº 41.184.961/0041-78 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O NIRE DE Nº 269.0205310-0, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS E LABORATÓRIOS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.
- w) FILIAL XXIV, SEDIADA NA AVENIDA ANTÔNIO LIRA, Nº 300, 5º ANDAR, SALA 00516 – BAIRRO: TAMBAÚ – JOAO PESSOA/PB – C.E.P.: 58.039-050, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

- x) FILIAL XXV, SEDIADA NA AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 160, SALA 01 TÉRREO – BAIRRO: PINA – RECIFE/PE – C.E.P.: 51.011-030, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO E DESTAQUE NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 10.000,00 (DEZMIL REAIS) TENDO COMO OBJETO SOCIAL: POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE PODERÁ ABRIR FILIAIS, SUCURSAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS E ESCRITÓRIOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU FORA DELE, A CRITÉRIO DOS SÓCIOS, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

OS OBJETOS DA SOCIEDADE SÃO:

- a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIOS EM GERAL;
- b) POSTO/UNIDADE DE COLETA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIO EM GERAL;
- c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA;
- d) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA;
- e) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS;
- f) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- g) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE PODERÁ SE AFILIAR OU ASSOCIAR A TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A CONSECUÇÃO DE QUAISQUER DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO SEU OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) DIVIDIDOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO) DE QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, JÁ REALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ASSIM SUBSCRITAS E TOTALMENTE INTEGRALIZADAS:

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

GUADALUPANA ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.: Com 990.000 cotas, o equivalente 99,00 % do Capital Social.	R\$ 990.000,00
MARIA SOFIA ROCHA CAVALCANTI ACIOLI Com 10.000 cotas, o equivalente 1% do Capital Social.	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O CAPITAL SOCIAL, POR DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA DOS SÓCIOS, PODERÁ SER AUMENTADO EM DINHEIRO, MOEDA LEGAL E CORRENTE DO PAÍS, EM BENS OU IMÓVEIS, CRÉDITOS OU POR INCORPORAÇÃO DE LUCROS OU RESERVAS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE, MEDIANTE CONVERSÃO DESSES VALORES EM QUOTAS BONIFICADAS E DISTRIBUÍDAS À SÓCIA.

CLÁUSULA QUARTA

AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DOS SÓCIOS, CABENDO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O DIREITO DE PREFERÊNCIA AO SÓCIO QUE QUEIRA ADQUIRI-LAS, SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA QUINTA

A RESPONSABILIDADE DA SÓCIA É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 1.052 CC).

CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL SERÁ EXERCIDA, CONJUNTAMENTE OU SEPARADAMENTE, PELOS SÓCIOS DA TITULAR, SR. **MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2001001060516 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 067.014.064-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº 62 – SALA 01 – PAJUÇARA - MACEIÓ/AL - C.E.P.: 57.036-000, E, O SR. **DAVI ROCHA CAVALCANTI ACIOLI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 574082104 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DAS PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 038.753.444-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DUQUESA DE GÓIAS, Nº 825 – APTO. 318 – REAL PARQUE – SÃO PAULO/SP – C.E.P.: 05.686-002, QUE EMPOSSADOS DE TODOS OS DIREITOS

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DE GERIR A SOCIEDADE E DISPENSADOS DE PRESTAREM CAUÇÃO PODERÃO PRATICAR TODOS E QUALQUER ATOS DE GESTÃO, INCLUSIVE OS DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS, PODENDO PARA TANTO ASSINAR CHEQUES, FIRMAR ENDOSSOS E PRATICAR OUTROS ATOS NECESSÁRIOS A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SOCIEDADE PODERÁ CONSTITUIR PROCURADORES DETERMINANDO NECESSARIAMENTE O LIMITE DE PODERES DO OUTORGADO E O PRAZO, SALVO NOS CASOS DE PODERES PARA ATUAÇÃO *AD JUDICIA* OU PARA TERMO DE DEMANDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É DEFESO À TITULAR O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS OU ALHEIOS AOS INTERESSES DA SOCIEDADE COMO AVAIS, FIANÇA, ENDOSSOS OU OUTROS ATOS SEMELHANTES OU AINDA O OFERECIMENTO DE BENS DA SOCIEDADE EM GARANTIA DE NEGÓCIOS DE QUALQUER NATUREZA.

CLÁUSULA SÉTIMA

OS ADMINISTRADORES NO EXERCÍCIO PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O VALOR DA REMUNERAÇÃO SERÁ FIXADO ANUALMENTE.

CLÁUSULA OITAVA

O SÓCIO QUE DESEJAR SE RETIRAR DA SOCIEDADE DEVERÁ COMUNICAR A SUA INTENÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS E SEUS HAVERES LHESES SERÃO PAGOS NA FORMA ESTABELECIDADA NO ITEM SEGUINTE. A DESISTÊNCIA, FALÊNCIA, INCAPACIDADE OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS, NÃO IMPLICARÁ NECESSARIAMENTE NA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. NA OCASIÃO LEVANTAR-SE-ÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E DOUTRINA EM CASOS OMISSOS, UTILIZANDO-SE TAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA A PARTILHA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, QUE SERÁ PAGA AOS SÓCIOS OU HERDEIROS, DE ACORDO COM O FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA, NÃO PODENDO ESTE PRAZO SER SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES. OS HERDEIROS PODERÃO FAZER PARTE DA SOCIEDADE, SE ASSIM LHESES CONVIER, DESDE QUE SEJAM ACEITOS PELO SÓCIO REMANESCENTE.

CLÁUSULA NONA

A SOCIEDADE TEVE INÍCIO EM 12/04/1993 E SEU PRAZO DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA

OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EXTINTOS OS MEIOS SUASÓRIOS, O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS E DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE, É O DA COMARCA DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS. PREVALECERÁ SEMPRE ESTE FORO, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS ESPECIAL E PRIVILEGIADO QUE SEJA E INDEPENDENTEMENTE DO DOMICÍLIO ATUAL OU FUTURO DAS PARTES CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SOCIEDADE SERÃO LEVANTADAS ANUALMENTE, COM BASE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, DEVENDO OS SÓCIOS DELIBERAREM SOBRE ESSAS DEMONSTRAÇÕES ATÉ 30 DE ABRIL DO ANO SEGUINTE. DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SERÃO DEDUZIDAS AS RESERVAS EXIGIDAS POR LEI E OUTRAS QUE SEJAM DETERMINADAS PELA SÓCIA. O SALDO REMANESCENTE TERÁ O DESTINO QUE A SÓCIA DELIBERAR, QUER ORDENANDO A SUA DISTRIBUIÇÃO TOTAL OU PARCIAL, QUER CONSERVANDO-O EM CONTA DE LUCROS ACUMULADOS, A DISPOSIÇÃO DE FUTURAS DELIBERAÇÕES, ENTENDENDO-SE QUE TAIS LUCROS SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE QUOTAS INTEGRALIZADAS QUE CADA UM DELES POSSUIR EM RELAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL, CASO VENHAM SER DISTRIBUÍDOS. NA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS, ESTES SERÃO APROPRIADOS EM CONTA TRANSITÓRIA PARA AMORTIZAÇÃO COM RESULTADOS POSITIVOS DE EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES.

EM BRANCO

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A SOCIEDADE, NAS OMISSÕES DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, SERÁ REGIDA SUPLETIVAMENTE PELAS NORMAS DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, DE ACORDO COM O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1.053 DO CÓDIGO CIVIL.

E, POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO EM TUDO QUE NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR A PRESENTE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, ASSINANDO-O EM VIA ÚNICA, DESTINADA AO REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA QUE SE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS.

MACEIÓ/AL, 15 DE AGOSTO DE 2024

GUADALUPANA ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.

SÓCIA

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

REPRESENTANTE LEGAL

GUADALUPANA ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.

SÓCIA

DAVI ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

REPRESENTANTE LEGAL

MARIA SOFIA ROCHA CAVALCANTI ACIOLI

SÓCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03875344405	DAVI ROCHA CAVALCANTI ACIOLI
06701406432	MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI
22823697420	MARIA SOFIA ROCHA CAVALCANTI ACIOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024 08:56 SOB Nº 20240522370.
PROTOCOLO: 240522370 DE 22/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412443972. CNPJ DA SEDE: 41184961000180.
NIRE: 27200481773. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2024.
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.184.961/0025-58 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM JOSE PEREIRA ALVES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO APTO 0001
CEP 50.721-020	BAIRRO/DISTRITO CORDEIRO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@NABUCOLOPES.COM.BR	TELEFONE (82) 4000-1979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2024** às **07:17:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.184.961/0025-58 DUNS®: 895967885
Razão Social: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Portadora Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/01/2025	Automática

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA**

CPF/CNPJ: **41.184.961/0025-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

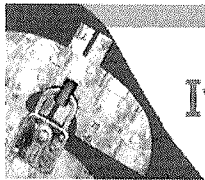
Certidão emitida às 09:37:59 do dia 11/12/2024 , com validade até o dia 10/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DTXqXpxOSAbnmZVIDk29

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

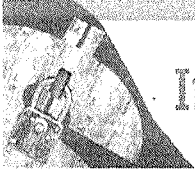
Certifico que nesta data (11/12/2024 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.184.961/0025-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6759.8789.4D96.D649 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 067.014.064-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.2192.54A1.F642 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 067.014.064-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.2192.54A1.F642 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8021049323

Data Validada: 22/08/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA**

CNPJ: 41.184.961/0025-58

Inscrição Mercantil: 658.532-8

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	408249.4	RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 32 APTO 0001 - CORDEIRO - RECIFE/PE
Correspondência	408249.4	RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 32 APTO 0001 - CORDEIRO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
8640282	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	

3. Condicionante(s)

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER ATIVIDADE POTENCIALMENTE GERADORA DE INCOMODIDADE (APGI) OU ATIVIDADE GERADORA DE IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTAS NA LEI 16289/97, LEI 16243/96, DECRETO 32094/19 E DEMAIS NORMAS EM VIGOR NO IMÓVEL EM TELA.

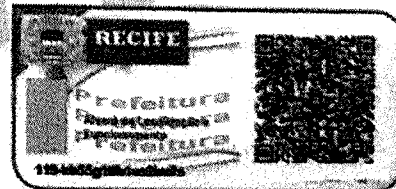
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

4161596480



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pr-urbanistico/externo/exibir-certificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8055880524

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº 8055880524, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA

CPF/CNPJ: 41.184.961/0030-15

Endereço: RUA Dona Benvinda de Farias, 175

Boa Viagem - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 615597.9

Inscrição Mercantil: 729.839-0

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(INICIAL), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: 15/10/2024

Data da emissão: 15/10/2024



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife
Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8095494421

Data Validade: 02/09/2023

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8095494421, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA
CPF/CNPJ: 41.184.961/0025-58
Endereço: RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 32
APTO 0001
CORDEIRO - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 408249.4

Inscrição Mercantil: 658.532-9

Responsável Técnico: Carla Adrija Costa Lima, CPF - 037.434.175-37, Orgão - CRBM, Registro profissional - 6638

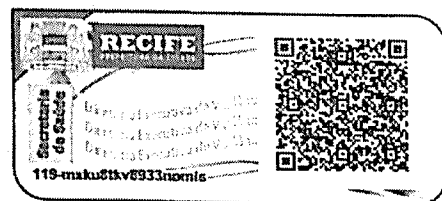
2. Atividade(s):

Código	Descrição
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS

3. Condicionante(s) Geral(is)

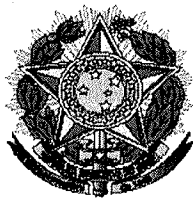
4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/3116/2024

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:

2019/1875-J

Validade:

31/03/2025

Razão Social:

LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA

Nome Fantasia:

Tipo de Estabelecimento:

EMPRESA

Natureza de Atividade:

Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

R D JOSE P ALVES, Nº 32 - CORDEIRO - RECIFE - PE - CEP: 50721020

CNPJ:

41.184.961/0025-58

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):

Dr.(a) CARLA ADRIJA COSTA LIMA

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

06638

Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	06:00	10:00
Terça-feira	06:00	10:00
Quarta-feira	06:00	10:00
Quinta-feira	06:00	10:00
Sexta-feira	06:00	10:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 24 de julho de 2024.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior

Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 0a80a060-4293-453a-a0dd-7e104f89f67b

EM BRANCO



Polegar Direito

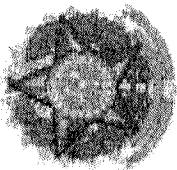


Carla Adriana Costa Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2º REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
BIOMÉDICO

INSC. Nº: 6638

Data de Exp.: 13/05/2016

PORTADOR: Carla Adrija Costa Lima

FILIAÇÃO: Antônio Carlos Lima

Sandra Maria Costa Lima

DATA DE NASC.: 22/03/1988

VIA: 1ª

NAT: Santa Luz - BA

NAC.: Brasileira

RG: 1209427710 – SSP/BA

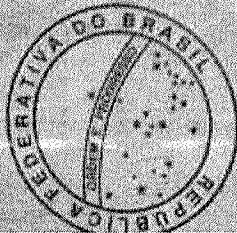
CPF: 037.434.175-37



(A presente Cédula é válida como documento de identidade e tem fé pública em todo território nacional, decreto nº 88.439 de 28/07/83)

EM BRANCO

EM BRANCO



R E D E



Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 21 de janeiro de 2015,
do curso de Biomedicina, confere o título de

Bacharela em Biomedicina à Carla Adrija Costa Lima

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de março de 1988,
filha de Antonio Carlos Lima e Sandra Maria Costa Lima,

e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

Carla Adrija Costa Lima
Diplomado

12094277-10 SSP-BA

Almaaz Maria Lopes Santos Cunha
Secretaria Acadêmica



Edilson Barbeiro Lima
Diretor Geral

EM BRANCO

Curso de Biomedicina

Recomendada pela Portaria Ministerial nº 195,
de 10 de maio de 2013 e Publicada no Diário
Oficial da União em 11 de maio de 2013.

Maria Celeste Reis de Melo
Aurea Ana P. Oliveira
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
UFPA/SGS/EDIC

Port. delegação da assessoria jurídica do Ministério de Educação
(Portaria-MEC/DOAT nº 726/77 de 7/1/77)

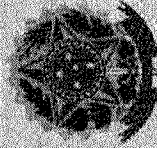
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Diploma registrado em fls. nº 107
do registro nº 705 de 07-05-2015

Registro nº 705 de 07-05-2015
Salvador 07 de maio de 2015

Maria Celeste Reis de Melo
MARIA CELESTE REIS DE MELO
Coordenadora de Atendimento e
Registros Estudantis
SUPAC - UFPA
Delegação conforme Portaria 2157/100

Maria Celeste Reis de Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
2ª REGIÃO - CRBM2

Diploma Registrado sob o nº: 6638

As fls. nº: 167

Livro nº: 008

De acordo com a Lei nº 6.684 de 03/09/1979 e do Decreto nº
88.439 de 28/06/1983.

Data: 13/05/2016

Dr. Durval Rodrigues
Dr. Durval Rodrigues - Presidente



03008

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro, para os devidos fins de prova junto aos órgãos federais, estaduais, municipais ou a quem interessar e sob as penas Do Art. 299, Do Decreto-Lei No 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), Que A Entidade Centro Laboratorial De Diagnosticos E Imagem Prever Ltda. Inscrita no cnpj sob o nº 31.600.248/0002-06 possui em seu quadro de recursos humanos o seguinte profissional.

Nome Do Profissional	Categoria Profissional	Escolaridade
ALINY SUELEN ANDRADE SILVA TRINDADE	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	TÉCNICO
MIRLEYDE GERVASIO PEREIRA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	TÉCNICO
ILKA RAFAELA FAGUNDES DA SILVA MAGALHAES BARROS	AUXILIAR EM PATOLOGIA CLÍNICA	TÉCNICO
JOARA LIMA DA SILVA	TECNICA DE ANALISES CLINICAS	TECNICO
AMANDA ASSUNÇÃO CORREIA	ESTAGIÁRIA ADMINISTRATIVA	ESTAGIARIO
JULIO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	MÉDIO

RECIFE, 17 de JULHO De 2024.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406
432

Assinado de forma digital
por MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.07.24
14:23:43 -03'00'

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA REGIOE - S.C.C.F.U.S.E.A.
Folha 47
Assinatura

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

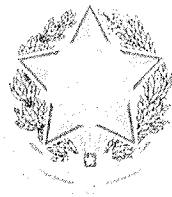
INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?		X	
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	X		
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias			
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?		X	

RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS AMOSTRAS A SEREM PROCESSADAS	SIM	NÃO	NA
São corretamente identificadas?	X		
Ficam devidamente armazenadas até o processamento?	X		
Seguem rotinas preestabelecidas?	X		
Os reagentes são armazenados conforme especificações dos fabricantes?			
São observados os prazos de validade dos reagentes utilizados?			
Há controle interno de qualidade?	X		
Há controle externo de qualidade	X		

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 04 de Novembro de 2024
nas dependências da sede do Laboratório de Patologia Clínica Nelson Leps UPA
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 04 de Novembro de 2024.

Lenia Dalma da Silva Nascimento

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Inara Damasceno Coutinho de Melo

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CREDENCIADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA
OBJETO: Prestação em EXAMES LABORATORIAIS
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Cel Med QEMA ANDRÉA GUTMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78,, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA, com sede situada à R Dom José Pereira Alves, nº 32 - Cordeiro - Recife-PE - CEP: 50.721.020, inscrito no CNPJ sob o Nr 41.184.961/0025-58, neste ato representado pelo Sr MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI, portador da cédula de identidade Nr 2001001060516 SSP/AL, CPF Nr 067.014.064-32,, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da _____, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.



EM BRANCO



A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes,



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 83/2025- OCS - fl. nº 3)

identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicação para o atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento laboratorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida a análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do **serviço laboratorial em ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA**, dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cláusula Décima Primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado**, será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do CREDENCIANTE.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido, obrigatoriamente, de identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 **O Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 83/2025- OCS - fl. nº 4)

autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiários pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado** quando sua capacidade de atendimento estiver saturada.

6.3.6 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização do atendimento sem a Guia de Encaminhamento, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 244.943,82 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os atendimentos nas diferentes áreas de diagnósticos laboratoriais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

EM BRANCO

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento; e

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmnd 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento



EM BRANCO



11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 1 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiários** (SAMMED, FuSEx, SAMEX-Cmb e PASS) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

EM BRANCO

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória; **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O Credenciante não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O Credenciante se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Credenciante, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM BRANCO



$$I = (TX/100)$$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada

EM BRANCO

por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que a qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **CREDENCIANTE**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

EM BRANCO

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

EM BRANCO



O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias, contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

MOACYR ROCHA
CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432

Assinado de forma digital por
MOACYR ROCHA CAVALCANTI
ACIOLI:06701406432
Dados: 2024.12.30 11:59:13
-03'00"

MOACYR ROCHA CAVALCANTI ACIOLI
LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA
NABUCO LOPES LTDA
Idt Nr 2001001060516 SSP/AL

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Cel. Med. OEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –

1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



83

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160109

Nº Processo: 64316.114914/2023-81. Contratante: 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE-MONTANHA. Contratado: 39.644.514/0001-15 - MULTI PRIME MUDANCAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. Objeto: A presente rescisão concensual se dá por motivo da transferência da competência de celebração e gestão deste contrato oriundo do processo nº 64316.114914/2023-81, para a UG 160118 CMDO da 4ª Região Militar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.001382/2025-13.

Inexigibilidade Nº 68/2025. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP. Contratado: 34.028.316/0019-32 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios para a b adm gu jp. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2030. Valor Total: R\$ 3.847,92. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2025).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - UASG 160203

Nº Processo: 64040011103202497. Objeto: Serviços de comunicação de dados para prover link não dedicado de acesso à internet via fibra ótica com velocidade de 500 Mbps. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 09/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-90036-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO GALVAO MAGALHAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/04/2025) 160203-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90028/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/04/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de uso médico, odontológico e farmacológico, visando atender as necessidades do 4º batalhão de Engenharia de Construção e a 1ª Cia E Cnst/4ºBFC.

WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/04/2025) 160027-00001-2025NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 160036

Nº Processo: 64299023875202440. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial (corretiva e preventiva), demandados ao longo do ano visando a conservação e reparação das instalações às condições originais, mantendo-os em condição de atender adequadamente as demandas que são permanentes e frequentes nas edificações da 6ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 09/04/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO RENO DE SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/04/2025) 160073-00001-2024NE182024

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64299.006637/2024-70.

Pregão Nº 90008/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 03.237.583/0074-12 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A. Objeto: contratação de serviços de fornecimento de gás refino de petróleo tipo gás liquefeito glp, por demanda, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/04/2025 a 03/09/2025. Valor Total: R\$ 110.670,00. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160039

Número do Contrato: 117/2022.

Nº Processo: 64585.007510/2021-08. Pregão Nº 28/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 10.486.497/0001-53 - TRRR SANEAMENTO E GESTAO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do hospital geral de salvador. Vigência: 02/04/2025 a 31/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.800,00. Data de Assinatura: 01/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 4318.033836/2024-85.

Pregão Nº 90022/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Serviço de transporte de bagagem nação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/03/2025 a 24/03/2025. Valor Total: R\$ 2.035.000,00. Data de Assinatura: 24/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 4318.033836/2024-85.

Pregão Nº 90022/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Serviço de transporte de bagagem nação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/03/2025 a 24/03/2025. Valor Total: R\$ 2.035.000,00. Data de Assinatura: 24/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2025).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000774/2025. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos. Total de Itens Licitados: 195. Edital: 09/04/2025 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 08/04/2025) 160139-00001-2025NE111111

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 88/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 41.184.961/0025-58 - LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCCO LOPES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 244.943,82. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 74/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 24.221.148/0002-03 - CENTRO DE PSICOLOGIA EQUILIBRIO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 59.696,76. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 75/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 02.975.726/0001-75 - DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA MADALENA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 76/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 08.084.394/0001-15 - NEFROCLINICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 77/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 13.454.543/0001-20 - ESTE - ESPAÇO TERAPIA LTDA. - Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 306.130,70. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 78/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 01.050.827/0001-72 - GASTRO.PE ENDOSCOPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e media complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 19.211,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).



EM BRANCO